



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>14</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
<b>CONTRATOS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	15
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
<b>EDITAIS</b>	<b>20</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>20</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS SIMPLES****DECRETOS DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Gestão, **THIAGO MARTINS DANTAS** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude, **TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Comunicação, **PAULO EZEQUIEL DE ALENCAR SILVA** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, a Secretária Municipal da Educação, **PALOMA SANTANA MODESTO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Ordem Pública, **MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, **GUILHERME CORTIZO BELLINTANI** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, **ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus

respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 02/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Delegar competência, ao Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria da qual é titular, retroagindo os seus efeitos desde 04/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 2017.

...

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 001/2017**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.322, de 10 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, o servidor **MATEUS MASCARENHAS MENEZES**, matrícula 880.035, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Engenharia e Fiscalização da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, durante o afastamento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de janeiro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 002 /2017**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, o servidor **RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**, matrícula 18.250, para responder pela função de confiança de Encarregado da Subsecretaria, grau 61, durante o afastamento legal da titular, GENY SOUZA, matrícula 22.924, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de janeiro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 003/2017**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, o servidor **RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA**, matrícula 880.429, para responder pela função de confiança de Encarregado da Subsecretaria, grau 61, durante o afastamento legal da titular, KÁTIA JUSSARA SOUZA SANTOS COSTA, matrícula 20.383, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de janeiro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 004 /2017**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, o servidor **VALÉRIO FILIZOLA NOGUEIRA**, matrícula 880.425, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Informações Contábeis da Coordenadoria de Contabilidade da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de janeiro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA N.º 005 /2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, o servidor **ALFREDO DE CAMPOS BARBOSA JUNIOR**, matrícula 870.869, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Controle da Coordenadoria de Cadastros da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de janeiro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA N.º 006/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, o servidor **ADAMÁSIO DE JESUS SOUZA**, matrícula 9907032, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Documentação Imobiliária da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, durante o afastamento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 05 de janeiro de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Fica intimado o contribuinte abaixo destacado para comparecer ao Setor de Julgamento da CTJ/SEFAZ MUNICIPAL para conhecer de despacho exarado no processo referenciado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta.

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO
35763/2007	L FONTES EMPREENDIMENTOS LTDA / JOSÉ LAURO RIBEIRO FONTES E OUTROS

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**MARIA ELIANE DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei n.º 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
49318/2012 54149/2012 60540/2012	ZONGOIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME/ MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA E PAULO ROBERTO CARDOSO DA PAIXÃO	2736/2012
35801/2015 48851/2015	CLIVALE - CLÍNICA ALBERTO SERRAVALLE LTDA / MARCELI BISET PRIATICO OLIVEIRA	125/2015

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
30810/2013 38479/2013	LUPO - ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO LTDA -EPP / LUIZ AUGUSTO REHM PEREIRA, JANDIRA MACEDO DOS SANTOS, SOLANGE DE OLIVEIRA MACEDO E MARCELO SILVA PINHO	359/2013
31925/2016 37625/2016	ENGENSPA - ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES EIRELI / JOÃO CARLOS SÃO PEDRO ALVES	880027/2016
153650/2000 153651/2000 28788/2011	TRATOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A / WILSON BATISTA DE SOUZA, LILIANA FERREIRA DE SOUZA E ADRIANO FERREIRA BATISTA DE SOUZA	34421/U
26310/2012 29773/2012	ENGERATE - ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA / RICARDO PEDROSA MARTINS	1532/2012
48385/2013 51512/2013 6645/2013	NILO AUGUSTO MORAES COELHO	20118/B/1995
52324/2013 61360/2013	LUCHIA HUNG	1021/2013
31734/2010 40996/2010 51149/2010	EMPENHO - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA MARINALVA COSTA RUAS	1353/2010
37009/2013 67529/2013	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA FONSECA	385/2013
81601/2010 90646/2010 95772/2010	STM - SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA / MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA	3997/2010
81576/2013 88640/2013	LSMD - ENGENHARIA LTDA - ME / LOISE DE SOUZA E OUTROS	1448/2013
69179/2011 75871/2011	GUARDIÕES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA / ERNANI DAVID AZEVEDO LIMA	2581/2011
44078/2014 49629/2014	ENDRIVE - COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - EPP	351/2014
44451/2010 50266/2010	M. F. COUTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA / ROBERTO CARLOS DE JESUS CONCEIÇÃO, ROBERTO MARTINS DOS SANTOS E RAIMUNDO SANTANA CONCEIÇÃO FILHO	2044/2010
246502/1996 246597/1996 246598/1997	PREVINA SAÚDE OCUPACIONAL S/C LTDA	13881/U/96
30277/2011 49652/2011	JAMIL BORGES SAHADE	1172/2011
30275/2011 49651/2011	JAMIL BORGES SAHADE	1171/2011
50238/2010 63395/2010 68288/2010	KUANZA - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA/ MARCUS VINICIUS FREIRE DE ANDRADE SENA E PAULO ROBERTO CARDOSO DA PAIXÃO	2369/2010
27730/2000 27731/2000	TRATOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A / CARLOS PIÑON GONZALEZ	34801/U
1837/2008 64033/2009	LAGPAR S/A PART E ADM LTDA / MÁRIO AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA	3642/2007
98155/2009 105155/2009 110081/2009	S2R COMUNICAÇÃO LTDA - ME / SAMUEL CELESTINO DA SILVA FILHO E RICARDO LUZBEL SILVA SOARES BONFIM	1786/2009

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>880296.2014</b>
CONTRIBUINTE	ORTOPEDISTAS ASSOCIADOS LTDA- ME.
PROCESSO	83949/2014; 97142/2014
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO MARCOS FERRACINI
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGADOR MONOCRÁTICO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DAS PROVAS DOCUMENTAIS CARREADAS AOS AUTOS RESTOU COMPROVADO QUE A INFRAÇÃO APONTADA EFETIVAMENTE NÃO SE CONFIRMOU. NÃO CABE RECURSO ORDINÁRIO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR - ART. 996 CPC/2015. REMESSA À COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO/SECFI PARA AS ANOTAÇÕES E POSTERIOR ARQUIVO.

NL	IPTU/2014
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL ANDRADE LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO(A)	MARCELA OLIVA DE MATTOS, EVANY CÂNDIDA VIEIRA DOS SANTOS

PROCESSOS N.	20806/2014; 55464/2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA / ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO
JULGADOR (A)	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE. BASE LEGAL ARTIGOS 306 E 307 DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR. REMESSA À REPRESENTAÇÃO FISCAL.

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	CHRISTIAN ALVARES DE OLIVEIRA
CGA	284.137/001-48
CNPJ	08.785.951/0001-25
PROCESSO N.	25017/2016
NFL	65.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. INTEMPESTIVIDADE. ART(S). 289, §1º, 301-A, II E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 289 DO CTRMS VIGENTE.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DO BRASIL OPERADORA DE SERVIÇOS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO ANDRADE REZENDE
CNPJ	05.666.410/0001-90
PROCESSO N.	39094/2012
NFL	2438.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. INTEMPESTIVIDADE. ART(S). 289, §1º, 301-A, II E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO § 2º DO ART. 289 DO CTRMS VIGENTE.

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 24 de novembro de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 464/2016**

Estabelece a Estrutura Curricular da Educação Infantil e as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (em Tempo Parcial e em Tempo Integral), da Educação de Jovens e Adultos e o horário de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CME nº 014/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, na Rede Municipal de Ensino de Salvador, e dá outras providências;
- o Decreto Municipal nº 22.517, de 27 de dezembro de 2011, que institui a Educação Integral em jornada ampliada e dispõe sobre as diretrizes para sua implantação na Rede Pública Municipal de Salvador;
- o Decreto Municipal nº 23.772, de 02 de janeiro de 2013, que determina a elaboração de plano para implantação do Programa Aluno em Tempo Integral na Rede Pública Municipal do Salvador;
- a Resolução CME nº 41/2013, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador;
- a Resolução CME nº 35, de 27/11/2014, que estabelece normas para funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;

- o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil de Salvador, publicado em 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Estrutura Curricular da Educação Infantil, as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (em Tempo Parcial e em Tempo Integral), da Educação de Jovens e Adultos e o horário de funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, conforme: Anexo I - Estrutura Curricular da Educação Infantil, Anexo II - Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial, Anexo III - Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial, Anexo IV - Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral, Anexo V - Componentes Curriculares - Atividades Pedagógicas/Optativas, e Anexos VI e VII - Matrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos, desta Portaria.

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 2º** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, se organiza de acordo com os seguintes critérios:

- I - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um período mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- II - atendimento à criança nos Centros Municipais de Educação Infantil, em jornada de tempo integral por, no mínimo, 7 horas e, no máximo, 10 horas por dia, e, em jornada de tempo parcial, por um período de, no mínimo, 4 horas diárias;
- III - atendimento à criança nas escolas que ofertam classes da Educação Infantil, em jornada de tempo parcial, por um período de, no mínimo, 4 horas diárias.

**Art. 3º** A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será oferecida em:

I - Creches para crianças de até três anos e onze meses de idade, organizada da seguinte forma:

- a) **Grupo 0** - crianças de quatro a doze meses;
  - b) **Grupo I** - crianças com um ano completo;
  - c) **Grupo II** - crianças com dois anos completos;
  - d) **Grupo III** - crianças com três anos completos.
- II - Pré-Escola para as crianças de quatro até cinco anos e onze meses de idade, organizada da seguinte forma:
- a) **Grupo IV** - crianças com quatro anos completos;
  - b) **Grupo V** - crianças com cinco anos completos.

**Art. 4º** O horário de funcionamento da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino é definido em:

- I - **turno parcial matutino** - 07h30min às 11h30min;
- II - **turno parcial vespertino** - 13h às 17h;
- III - **tempo integral** - 08h às 17h.

**Art. 5º** Os professores que atuam na Educação Infantil em tempo parcial e integral terão sua jornada de trabalho calculada em horas/aula de 60 minutos.

**Art. 6º** O currículo é organizado em Campos de Experiência definidos a cada 2 anos, devendo os profissionais fazer as adequações necessárias, mediante as singularidades de cada faixa etária.

**Parágrafo único:** Os Campos de experiência são subdivididos, para fins didáticos, considerando: as práticas sociais e culturais, conhecimentos e linguagens; além de eixos, que buscam ressaltar as especificidades destes conhecimentos, conforme Anexo I.

**ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL**

**Art. 7º** Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental compreendem do 1º ao 5º ano de escolarização que são divididos em Ciclos de Aprendizagem I (1º ao 3º ano) e em Ciclos de Aprendizagem II (4º e 5º anos), conforme, parágrafo 1º e 2º do Artigo 4º da Resolução CME 014/2011.

**§ 1.º** O Ciclo de Aprendizagem I é composto por uma carga horária de 2.499 h de duração e compreende três anos de escolarização com foco central na alfabetização e letramento.

**§ 2.º** O Ciclo de Aprendizagem II é composto por uma carga horária de 1.666 h de duração e compreende dois anos de escolarização.

**§ 3.º** Nos Ciclos de Aprendizagem I (1º ao 3º ano) e II (4º e 5º anos) devem ser garantidos aos alunos a progressão continuada, baseada em estratégias pedagógicas com atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo. Nesse sentido, será apenas permitida a retenção dos alunos no final de cada ciclo (3º e 5º anos), salvo o disposto no art. 7º da Resolução CME 014/2011.

**Art. 8º** O horário de funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial da Rede Pública Municipal de Ensino é definido conforme especificação a seguir:

- I - **turno matutino** - 7h30min às 11h40min;
- II - **turno vespertino** - 13h às 17h10min.

**Parágrafo único:** O cumprimento dos horários e dias de funcionamento das unidades de ensino implica na garantia do tempo pedagógico do aluno e, conseqüentemente, na aprendizagem.

**Art. 9º** A organização do tempo pedagógico diário, em cada ano de escolarização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será em 5 (cinco) tempos (hora-aula) de 50 minutos, totalizando 25 (vinte e cinco) tempos semanais, o que equivale a 4 (quatro) horas diárias por semana.

**Art. 10.** O intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação e lazer diários totalizará 100 minutos semanais.

**Art. 11.** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclos de Aprendizagem I e II) o intervalo de 20

(vinte) minutos para alimentação e lazer será orientado e contará com a presença do professor, preferencialmente, o primeiro regente.

**Art. 12.** O currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composto por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, articuladas ao contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

**Parágrafo único:** A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada serão compostas por 5 (cinco) áreas do conhecimento, formadas por componentes curriculares obrigatórios, organizados de acordo com as respectivas áreas do conhecimento, conforme Anexo II.

**Art. 13.** O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para formação do povo brasileiro, contemplando as matrizes indígena, africana e europeia, segundo LDB 9.394/1996, Art. 26, § 4º.

**Art. 14.** O ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena é obrigatório nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme regulamenta a LDB 9.394/1996, Art. 26-A, §1º e §2º.

**Art. 15.** O Ensino Religioso é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas qualquer forma de proselitismo, conforme determinação da LDB 9.394/1996, Art. 33 e Lei nº 9.475/1997.

**Parágrafo único:** O componente curricular Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino do Salvador será ministrado com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso.

**Art. 16.** A Base Nacional Comum Curricular disporá sobre os temas transversais que poderão ser incluídos nos currículos, segundo LDB 9.394/1996, Artigo 26, § 7º.

§ 1.º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares, de acordo com a LDB 9.394/1996, Artigo 26, § 9º.

§ 2.º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme assegura a LDB 9.394/1996, Art. 32, § 6º e Lei nº 12.472/2011.

#### ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL

**Art. 17.** Os Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial são compostos, em cada ano de escolarização, com uma carga horária de 833 h de duração.

**Art. 18.** O funcionamento das escolas que oferecem os Anos Finais do Ensino Fundamental ocorrerá em 5 (cinco) tempos diários, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) tempos semanais, excluídos deste tempo os 20 (vinte) minutos de intervalo, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

**Parágrafo único:** O intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação escolar e lazer nos Anos Finais do Ensino Fundamental, não será monitorado pelos professores.

**Art. 19.** O horário de funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Parcial da Rede Pública Municipal de Ensino ficará assim definido:

I - turno matutino - 7h30m às 12h;  
II - turno vespertino - 13h às 17h30m.

**Art. 20.** O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada deverá considerar a abordagem interdisciplinar, na perspectiva da construção do conhecimento crítico e contextualizado.

**Art. 21.** Os componentes curriculares obrigatórios, que compõem a Matriz dos Anos Finais do Ensino Fundamental, estão organizados por áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso, conforme Anexo III.

**Art. 22.** Preferencialmente, os componentes curriculares: Língua Portuguesa e Matemática deverão ser oferecidos em, no mínimo, duas aulas geminadas.

**Art. 23.** Os componentes curriculares da Parte Diversificada, articulados e integrados aos da Base Nacional Comum, deverão propiciar, ampliar, aprofundar e diversificar o currículo, enriquecendo o processo de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 24.** A distribuição dos componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada comporá a estrutura do horário de aula, sendo ambas de igual importância e fundamentais na formação para o exercício da cidadania.

**Art. 25.** O componente curricular optativo terá um tempo pedagógico de 50 minutos e deve ser eleito pela Unidade Escolar, tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

**Art. 26.** O componente curricular Estudos Literários deverá ser ministrado, obrigatoriamente, pelo professor de Língua Portuguesa que atua na turma e a nota deste componente deverão constar, separadamente, no Diário de Classe.

**Art. 27.** Todos os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada deverão ser devidamente avaliados nos termos da Resolução do CME nº 014/2011, que regulamentam os Processos de Avaliação do Ensino Fundamental.

#### ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 28.** A oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal do

Salvador ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas e alimentação.

**Art. 29.** O funcionamento das escolas de Educação Integral em Tempo Integral em turno único está organizado em 10 (dez) tempos pedagógicos para os Anos Iniciais e 8 (oito) tempos pedagógicos para os Anos Finais, cujas normas de funcionamento deverão constar no Regimento Escolar.

**Parágrafo único:** O horário de funcionamento das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral é das 8:00 às 17:10 para os Anos Iniciais e das 8:00 às 16:40 para os Anos Finais.

**Art. 30.** O currículo composto pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada leva em consideração uma abordagem epistemológica sociointeracionista de apropriação do conhecimento e um compromisso histórico-cultural de posicionamento interétnico, conforme Anexo IV.

**Parágrafo único:** A apropriação do conhecimento por meio do currículo deve articular conteúdos escolares e saberes da comunidade.

**Art. 31.** Os componentes curriculares obrigatórios que compõem a Matriz dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental estão organizadas por áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso.

**Art. 32.** Os componentes curriculares da Parte Diversificada do currículo estão organizados por eixos temáticos, exceto Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º Os eixos temáticos da parte diversificada são: Acompanhamento Pedagógico; Comunicação, Ciência e Tecnologia; Práticas Esportivas; Artes; e Educação Cidadã.

§ 2º A Língua Estrangeira Moderna é componente curricular obrigatório para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 3º O Protagonismo Juvenil é componente curricular obrigatório a partir do 7º ano do Ensino Fundamental, tendo como atividade integrante o Projeto de Vida.

§ 4º O Projeto de Vida consiste na realização de atividades que promovam a reflexão dos estudantes para desenho de projetos pessoais a médio prazo orientados pela estimulação docente e deverá ser parte integrante do componente curricular Protagonismo Juvenil.

§ 5º Os componentes da Parte Diversificada devem ser desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando enriquecer o processo de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 33.** As Atividades Pedagógicas/Optativas serão compostas por dois tempos pedagógicos de 50 minutos cada e devem ser eleitas pela Unidade Escolar tomando como critérios o interesse dos estudantes e a vocação da comunidade, em conformidade com a carga horária estabelecida na Matriz Curricular, conforme Anexo V.

**Parágrafo único:** Os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada.

**Art. 34.** A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 35.** A Educação de Jovens e Adultos constitui-se modalidade de ensino da educação básica, para atendimento à população de 15 anos de idade ou mais que não teve acesso à escolarização na idade própria, considerando o seu perfil socioeconômico e cultural, suas experiências de vida e de trabalho.

**Art. 36.** O horário de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino é predominantemente no turno Noturno das 18h30min às 21h50min.

**Parágrafo único:** Nos casos de Unidades Escolares que ofertem esta modalidade no diurno, os horários de funcionamento serão: turno matutino 07h30min às 11h10min (com intervalo de 20 min) e turno vespertino 13h30min às 17h10min (com intervalo de 20 min).

**Art. 37.** Os cursos de EJA devem adotar referencial pedagógico próprio desta modalidade de ensino, expresso na Proposta Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico, obedecendo aos princípios, objetivos e às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional.

**Art. 38.** Para o pleno desenvolvimento do Ensino Fundamental, com avaliação no processo, os cursos deverão ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames de recuperação, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total da carga horária.

**Art. 39.** A estrutura dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais tem a seguinte organização:

I - EJA I - integraliza os Anos Iniciais do Ensino Fundamental com duração de 2.400 horas distribuídas em três anos, conforme Matriz Curricular do Anexo VI:

a) **Tempo de Aprendizagem I** - com ênfase nos processos de alfabetização e letramento, devendo ser garantida aos educandos a progressão continuada para o Tempo de Aprendizagem II, baseada em estratégias pedagógicas que garantam um atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo;

b) **Tempo de Aprendizagem II** - com promoção para o Tempo de Aprendizagem III ou escolaridade equivalente;

c) **Tempo de Aprendizagem III** - com promoção para a EJA II ou escolaridade equivalente.

II - EJA II - integraliza os Anos Finais do Ensino Fundamental com duração de 1.600 horas distribuídas em dois anos, conforme Matriz Curricular do Anexo VII:

- a) Tempo de Aprendizagem IV - com promoção para o Tempo de Aprendizagem V ou escolaridade equivalente;
- b) Tempo de Aprendizagem V - com promoção para o Ensino Médio ou escolaridade equivalente.

**Art. 40.** O currículo fundamentado nos princípios vigentes desta modalidade de ensino tem a seguinte estrutura:  
I - EJA I - A Base Nacional Comum do currículo compreendida pelos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Estudos da Sociedade e da Natureza - equivalentes a Geografia, História e Ciências Naturais.  
II - EJA II - A Base Nacional Comum do currículo estruturada por áreas do conhecimento:  
a) **Área I** - Línguas, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física;  
b) **Área II** - Matemática, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular Matemática;  
c) **Área III** - Ciências da Natureza, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular Ciências;  
d) **Área IV** - Ciências Humanas, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares História e Geografia.

**Art. 41.** O currículo deve abranger temáticas estabelecidas na legislação educacional que propiciem a integração dos componentes curriculares e a interdisciplinaridade:  
I - Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, Arte e História, conforme estabelecido nas Leis n.º 10.639 de 2003 e n.º 11.645 de 2008;  
II - Educação Ambiental, desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;  
III - Música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, em conformidade com a Lei n.º 11.769, de 18 de agosto de 2008;  
IV - Economia Solidária, abordando os processos de produção e as relações de trabalho, a partir dos princípios da autogestão, democracia, participação, a socialização das informações, a solidariedade, a cooperação, respeito à natureza, promoção da dignidade e valorização do trabalho;  
V - Desenvolvimento Sustentável, promovendo o debate sobre como garantir as necessidades materiais que dependem dos recursos naturais, sem comprometer a sobrevivência das gerações futuras, através de mudança de hábito da população, bem como o desenvolvimento de atitudes éticas em relação ao meio e à sociedade;  
VI - Informática, contemplando o acesso às novas tecnologias da informação associadas às práticas sociais.

**Art. 42.** A dinâmica do currículo prevê o desenvolvimento de eixos norteadores, tais como: trabalho, cultura e ambiente, ética e cidadania, cultura, democracia e poder, direitos humanos, gênero e etnia, protagonismo juvenil e projeto de vida, visando formar cidadãos com domínio dos instrumentos básicos da leitura, da escrita e do cálculo matemático para exercer a cidadania, interagindo criticamente na sociedade, na qual se encontram inseridos.

**Parágrafo único:** O tempo destinado ao trabalho com os eixos norteadores deve se constituir tempo pedagógico inserido na organização curricular de forma disciplinar e/ou interdisciplinar através de projetos e/ou atividades que expressem o cotidiano e as experiências de vida dos educandos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** A Matriz Curricular, em horas, será o documento norteador para efeito de registro no Histórico Escolar do aluno.

**Art. 44.** Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 45.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 251/2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 dezembro de 2016.

**JOELICE RAMOS BRAGA**  
Secretária em exercício

**ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Estrutura Curricular da Educação Infantil		
CRECHE	PRÉ – ESCOLA	
<b>BEBÊS</b> De 4 meses até 1 ano e 11 meses.	<b>CRIANÇAS</b> De 2 até 3 anos e 11 meses.	<b>CRIANÇAS</b> De 4 até 5 anos e 11 meses.
<b>Grupo 0</b> 4 meses até 1 ano.	<b>Grupo 2</b> 2 anos até 2 anos e 11 meses.	<b>Grupo 4</b> 4 anos até 4 anos e 11 meses.
<b>Grupo 1</b> 1 ano até 1 ano e 11 meses.	<b>Grupo 3</b> 3 anos até 3 anos e 11 meses.	<b>Grupo 5</b> 5 anos até 5 anos e 11 meses.
<b>Campos de Experiência</b> Bem-estar, Autonomia, Identidade e Interações.	<b>Campos de Experiência</b> Bem-estar, Autonomia, Identidade e Interações. Línguas Integradas, Natureza e Culturas: - Corpo, Movimento e Brincadeiras. - Linguagem Oral e Imaginação - Línguas, Natureza e Culturas: - Línguas Artísticas - Visual musical - Escrita e Matemática	<b>Campos de Experiência</b> Bem-estar, Autonomia, Identidade e Interações. Brincadeiras e Imaginação Relação com Natureza, Sociedade e Culturas. Línguas Integradas: - Linguagem Corporal - Linguagem Verbal - Linguagem Matemática - Línguas Artísticas: - Linguagem Visual - Linguagem Musical

**ANEXO II – MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL											
		Ciclo de Aprendizagem I					Ciclo de Aprendizagem II						
		1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano			
I - LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	280h/a	233h	7	280h/a	233h	7	280h/a	233h	7	280h/a	233h
	Língua Estrangeira Moderna	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h
	Arte	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
	Educação Física	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
II - MATEMÁTICA	Matemática	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h
III - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120h/a	100h	3	120h/a	100h	3	120h/a	100h	3	120h/a	100h
IV - CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
	Geografia	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
V - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h
Carga horária anual		2499h (1º Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)					1666h (2º Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)						
Carga horária por Ciclo		2499h (1º Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)					1666h (2º Ciclo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental)						

OBSERVAÇÃO: a carga horária anual em horas será utilizada para preenchimento do Histórico Escolar do aluno.

**ANEXO III – MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL											
		6º Ano					7º Ano						
		6º Ano		7º Ano		6º Ano		7º Ano		6º Ano		7º Ano	
I - LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h
	Língua Estrangeira	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
	Arte	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
	Educação Física	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
II - MATEMÁTICA	Matemática	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h	5	200h/a	166h
III - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120h/a	100h	3	120h/a	100h	3	120h/a	100h	3	120h/a	100h
IV - CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
	Geografia	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h	2	80h/a	67h
V - ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h	1	40h/a	33h
Carga Horária Anual		2516h (6º Ano)					2516h (7º Ano)						
Carga horária por Ano		2516h (6º Ano)					2516h (7º Ano)						

OBSERVAÇÃO: a carga horária anual em horas será utilizada para preenchimento do Histórico Escolar do aluno.

**ANEXO IV – MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	200 DIAS LETIVOS										40 SEMANAS LETIVAS													
		1º ANO					2º ANO					3º ANO					4º ANO								
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO	
		SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)	SEMANAL	ANUAL (50 SEMANAS)
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	240	240	5	240	240	5	240	240	5	240	240	5	240	240	5	240	240	5	240	240	5	240	240
	Língua Estrangeira	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40
	Arte	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80
	Educação Física	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80
MATEMÁTICA	Matemática	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200
	Matemática	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200	5	200	200
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120
	Ciências	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120	3	120	120
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80
	Geografia	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40
	Ensino Religioso	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40
ENSINO TECNOLÓGICO	Ensino Tecnológico	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80
	Ensino Tecnológico	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80	2	80	80
ADM/INFORMÁTICA	ADM/INFORMÁTICA	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160
	ADM/INFORMÁTICA	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160	4	160	160
EDUCAÇÃO CIDADÃ	EDUCAÇÃO CIDADÃ	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40
	EDUCAÇÃO CIDADÃ	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40	1	40	40
TOTAL GERAL		36	1440	1440	36	1440	1440	36	1440	1440	36	1440	1440	36	1440	1440	36	1440	1440	36	1440	1440	36	1440	1440

OBSERVAÇÃO: a carga horária anual em horas será utilizada para preenchimento do Histórico Escolar do aluno.

**ANEXO V – COMPONENTES CURRICULARES – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/OPTATIVAS**

EIXO	ATIVIDADE PEDAGÓGICA/OPTATIVA
COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO
	PRODUÇÃO TEXTUAL
	EDUCOMUNICAÇÃO
	JOGOS MATEMÁTICOS
	JOGOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA
	LÍNGUA ESTRANGEIRA (OPTATIVA)
	BRINCADEIRAS E JOGOS
	ESPORTES DE REDE/QUADRA
	ATLETISMO
PRÁTICAS ESPORTIVAS	CAPOEIRA
	GINÁSTICA
	LUTAS
ARTES	XADREZ
	DANÇA
	ARTES VISUAIS
EDUCAÇÃO CIDADÃ	TEATRO
	MÚSICA
	INICIAÇÃO À FILOSOFIA
	INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS
	EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
	ÉTICA E CIDADANIA
CULTURA BAIANA	

**ANEXO VI – MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I**

**EJA I – 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
Em horas-aulas de 50 min / 4 horas-aula por dia

ÁREA DO CONHECIMENTO	Tempo de Aprendizagem I		Tempo de Aprendizagem II		Tempo de Aprendizagem III		
	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	C.H.	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	10	400	08	320	08	320
	Matemática	06	240	08	320	08	320
	Estudos da Sociedade e da Natureza	04	160	04	160	04	160
Carga Horária		20	800	20	800	20	800
<b>Carga Horária Total – 2400</b>							

**ANEXO VII – MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA II**

**EJA II – 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
Em horas-aulas de 50 min / 4 horas-aula por dia

COMPONENTES CURRICULARES	Tempo de Aprendizagem IV		Tempo de Aprendizagem V			
	Semanal	Anual	Semanal	Anual		
Base Nacional Comum e Diversificada	Área I Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	4	160
		Educação Física	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80
		Língua Estrangeira Moderna	2	80	2	80
Área II Matemática	Matemática	4	160	4	160	
Área III Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	
Área IV Ciências Humanas	História	2	80	2	80	
	Geografia	2	80	2	80	
Carga Horária		20	800	20	800	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1600</b>				

PUBLICADA NO D.O.M. DE 04/01/2017  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 463/2016**

Dispõe sobre o Calendário Escolar - 2017 da Rede Pública Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de definir diretrizes para organização escolar do ano de 2017;

O disposto na Lei Federal nº. 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e respectivas alterações;

A Lei Complementar nº 036/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador;

A Lei Municipal nº 8.722/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador;

O Decreto Municipal nº 26.168/2015 que regulamenta a Lei nº 8.722, publicada em 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Salvador e dá outras providências;

As diretrizes e referenciais da Secretaria Municipal da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, para o ano letivo de 2017, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, art. 24, inciso I, que determina a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação/avaliação final (quando houver), a serem cumpridos por todas as unidades de ensino.

**§ 1º** São dias de efetivo trabalho escolar as atividades desenvolvidas em sala de aula e se caracterizarão por toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados conforme Parecer CNE/CEB nº 05/97 e CNE/CEB nº15/2007.

**§ 2º** Os dias destinados às atividades pedagógicas realizadas com os alunos e os respectivos professores, fora da sala de aula, porém, contempladas no Projeto Político Pedagógico da Escola, serão considerados letivos e a carga horária será correspondente à duração da atividade.

**Art. 2º** O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador - 2017, amparado no princípio da gestão democrática abrange períodos de férias, jornada pedagógica, recesso, total de dias letivos, início e término do ano letivo, períodos das unidades didáticas, períodos de realização dos conselhos de classe, total de dias letivos, datas especiais, feriados e datas comemorativas, discriminadas a seguir:

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR 2017	
ATIVIDADES	DIAS/PERÍODOS
Férias Escolares	02/01 a 31/01
Jornada Pedagógica	01 e 03/02
Início do Ano Letivo	06/02
Recesso do Carnaval	23/02 a 01/03
Recesso da Semana Santa	13 a 16/04
Recesso Junino	16/06 a 02/07
Término do Ano Letivo	22/12
Último dia de entrega das Atas dos Resultados Finais	28/12
<b>Total de dias letivos</b>	<b>200</b>

**§ 1º** Os dias letivos serão assim distribuídos:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: DIA / SEMANA / MÊS												
DIA	MESES DO ANO											TOTAL
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>2ª FEIRA</b>	3	4	4	4	2	5	4	4	5	4	3	<b>42</b>
<b>3ª FEIRA</b>	3	4	4	5	2	4	5	4	5	4	3	<b>43</b>
<b>4ª FEIRA</b>	3	4	4	5	2	4	5	4	4	4	3	<b>42</b>
<b>5ª FEIRA</b>	3	5	3	4	2	4	5	3	3	4	3	<b>39</b>
<b>6ª FEIRA</b>	2	5	2	4	2	4	3	4	3	3	2	<b>34</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>22</b>	<b>17</b>	<b>22</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>19</b>	<b>14</b>	<b>200</b>

**§ 2º** Na composição deste Calendário Escolar - 2017 foram observados os seguintes feriados, dias santificados e datas comemorativas:

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS E DATAS COMEMORATIVAS.		
Mês	Dias	Comemoração
Fevereiro	28	Carnaval
Abril	13	Endoenças
	14	Paixão de Cristo
	21	Tiradentes
Maio	01	Dia do Trabalho
Junho	15	Corpus Christi
	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
Setembro	07	Independência do Brasil

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS E DATAS COMEMORATIVAS.		
Mês	Dias	Comemoração
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida /Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Funcionário Público
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	08	Nossa Senhora da Conceição
	25	Natal

§ 3º Na composição do Calendário Escolar 2017 constam as seguintes datas/períodos especiais:

DATAS/PERÍODOS ESPECIAIS		
MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
Fevereiro	27	Dia Nacional do Livro Didático
Março	08	Dia Internacional da Mulher
	29	Aniversário de Salvador
	01 a 31	MARÇO LARANJA - (Prevenção e combate ao Bullying Escolar Lei nº 8996/2016).
Abril	19	Dia do Índio
Maio	Última quarta-feira	Dia Nacional do Censo Escolar
	20	Dia do Pedagogo
	28	Dia Municipal do Brincar (Lei nº 9.152/2016)
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente
Agosto	06	Dia dos Profissionais da Educação
	12	Revolta de Búzios – Conjuração Baiana
	22	Dia do Coordenador Pedagógico
	25	Dia Nacional da Educação Infantil
Setembro	08	Dia Internacional da Alfabetização
	16 a 20	Semana da Doação de Órgãos
	21	Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência
	01 a 30	SETEMBRO AMARELO (movimento mundial incentivado pela Associação Internacional para Prevenção do Suicídio – IASP).
Outubro	01	Dia Nacional do Idoso
	29	Dia da Leitura da Família na Escola (Portaria nº 425/2007)
	12	Dia Nacional da Leitura
	01 a 30	Outubro Rosa (Movimento para estimular a participação da população no controle do câncer de mama).
Novembro	14	Dia Nacional da Alfabetização
	12	Dia do Diretor Escolar
	16	Dia Municipal de Atenção a Dislexia
	20	Dia Nacional da Consciência Negra
	01 a 30	Novembro Azul (Mês de conscientização sobre o Câncer de Próstata)

§ 4º As atividades de cunho pedagógico que compõem às 800 horas serão distribuídas em quatro unidades didáticas, ao longo dos 200 dias letivos.

Art. 3º As unidades de ensino deverão reservar tempo específico para realização das avaliações finais, em atendimento ao Art. 24, inciso 1º da LDB 9.394/1996.

Art. 4º O Conselho de Classe ocorrerá em um dia letivo na semana final de cada unidade didática, sendo o momento no qual o professor, o coordenador pedagógico, diretor e vice-diretor terão a oportunidade de analisar as condições pedagógicas do aluno e o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 5º Os períodos das unidades didáticas, a data limite para regularização de vida escolar, as reuniões do Conselho de Classe seguirão o cronograma assim definido:

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		
ATIVIDADES	PERÍODO	CONSELHO DE CLASSE (SEM SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES)
Data limite para Regularização de Vida Escolar	10/05	
I Unidade Didática	06/02 a 25/04	1º Conselho de Classe 19 a 25/04
II Unidade Didática	26/04 a 21/07	2º Conselho de Classe 17 a 21/07
III Unidade Didática	24/07 a 04/10	3º Conselho de Classe 28/09 a 04/10
IV Unidade Didática	05/10 a 22/12	4º Conselho de Classe 18 a 22/12

Art. 6º O controle da frequência dos alunos fica a cargo da unidade escolar, observando a exigência mínima para aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do total das 800 (oitocentas) horas letivas mínimas, para os alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme Inciso VI, artigo 24, da LDB 9.394/1996.

Art. 7º Para as crianças da Educação Infantil, a exigência de frequência é de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, nos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, conforme descrito no inciso II e V, Art.31, da Lei nº 12.796/2013.

Parágrafo único. A infrequência não ocasionará em ato punitivo para as crianças da Educação Infantil, porém poderá acarretar reprovação para os alunos do Ensino Fundamental, por isso em qualquer segmento de ensino, deverá ser objeto de atenção da equipe pedagógica e de comunicação à família ou responsável legal, conforme orienta a Lei nº 10.287/2001 e a Lei nº 12.013/2009 que alteram a LDB 9.394/1996.

Art.8º Calendários Escolares Especiais serão elaborados para atender realidades específicas por fatos supervenientes e/ou motivos de força maior.

Art.9º É de responsabilidade da direção escolar e equipe pedagógica, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e às horas-aulas, considerando o que trata o inciso III do artigo 12 e inciso V do artigo 13, da LDB nº 9.394/1996 e artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 036/2004, em conformidade com as diretrizes e orientações da SMED, por meio da Diretoria Pedagógica e Gerências Regionais.

Art.10. O Conselho Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar - 2017 estabelecido por esta Portaria, o cronograma de reposição de aula (s) e o Calendário Escolar Especial (quando houver), conforme artigo 1º da Lei nº 6.630/2005.

Art.11. Fica sujeito às penalidades previstas em lei, o descumprimento do disposto nesta Portaria.

Art.12. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA  
Secretária em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 007/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/01/2017, o servidor **ANTONIO FERNANDO CARNEIRO DE CAMPOS COSTA** mat. nº 988667, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR, grau 53, da Subcoordenadoria Pré-Hospitalar Móvel, da Coordenadoria de Urgência e Emergência Fixa e Móvel, em substituição do titular **OSWALDO ALVES BASTOS NETO**, mat. 988685, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 012/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2017**, a servidora **RENATA GOMES MURCIA**, mat. n.º 989944, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Águas Claras, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular **ANA CAROLINA LEITE BARBOSA MACHADO** mat. 987917, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 014/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2017**, a servidora **SILVIA VIANA FARIAS DE LIMA**, mat. n.º 989469, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Terreiro de Jesus, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular **SIMONE MARGARETE LEAL DAMASCENO JANSEN MELO** mat. 978437, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 015/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2017**, a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA CONCEIÇÃO**, mat. n.º 17007, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Santo Antonio, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular **CLAUDECI SANTANA LEITE** mat. 989583, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 016/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2017**, a servidora **ROSANA BARBARA CIRA NASCIMENTO CABRAL**, mat. n.º 977253, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Ramiro de Azevedo, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular **GRACIELA GONÇALVES DE BRITTO** mat. 989577, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 017/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/01/2017**, a servidora **LEILA FARIA DE MEDEIROS**, mat. n.º 117779, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise de Informação em Saúde, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular **ANA RITA CLEMENTE DE SANTANA CONCEIÇÃO** mat. 977760, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
16703/2016	MARIA CECILIA BOMBANA FONSECA	980642	MARIA CECILIA BOMBANA
16750/2016	ELIS RAIMUNDA SANTOS SANTANA	982821	ELIS RAIMUNDA SANTANA SANTOS
16790/2016	MARILIA SPINOLA AZEVEDO	991843	MARILIA SPINOLA AZEVEDO SAMPAIO
16816/2016	VALERIA OLIVEIRA BORGES	989016	VALERIA OLIVEIRA BORGES RAMOS
16912/2016	MARIA AUXILIADORA BARBOSA CAJUI CAMPOS	987181	MARIA AUXILIADORA BARBOSA CAJUI
16930/2016	ROSILDA RABELO DA SILVA	989896	ROSILDA RABELO VILAS BOAS
16470/2016	IVANIA MARIA SANTOS DE SOUSA	979249	IVANIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS
17054/2016	LARISSA BARRETO PITTA	988896	LARISSA BARRETO PITTA SPINOLA
17607/2016	ZILMA MARLEIDE MENESES DE ALMEIDA RIOS	991299	ZILMA MARLEIDE MENESES DE BRITO
17493/2016	MARINALDA CORDEIRO DOS SANTOS	991562	MARINALDA CORDEIRO DOS SANTOS ROCHA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 02 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

**PORTARIA N.º 466/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 591100000-45420/2016 em 10/08/2016, referente à **Autorização Ambiental n.º 2016-SUCOM/CLA/AA-006**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Autorização Ambiental - AA, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **POSTO MATARIFE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 13.578.265/0006-28, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 4.362, Pituba (área interna da estação rodoviária), para desativação do posto de combustíveis contemplando a remoção de cinco tanques com capacidade de armazenamento total de 90 m³, bombas de abastecimento, linhas, filtro de diesel e demais equipamentos, com coordenadas geográficas: UTM: 12°58'33,29" S/ 38°27'54,77", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes abaixo, de modo a minimizar os impactos ambientais que poderão ocorrer durante o processo de desativação:

I. Encaminhar à SUCOM ao final das operações de retirada dos tanques e demais equipamentos, relatório consubstanciado do Plano de Desativação contendo documentação fotográfica e comprovantes de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido. O documento deverá estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

II. Executar ao final da desmontagem dos tanques, investigação de passivos ambientais voltada para a presença BTEX e THP na matriz solo e lençol do freático, a serem realizadas nas cavas e entorno imediato de onde serão retirados os tanques, linhas e demais equipamentos, devendo encaminhar à SUCOM ao final das operações de desativação, relatório conclusivo acompanhado dos laudos de análise e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

III. Requerer à SUCOM Autorização Ambiental para Remediação com o devido Plano de Remediação devidamente assinado e com ART, caso sejam detectados contaminantes acima dos limites permitidos no solo e lençol freático;

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC quando do início das operações de desativação, devendo encaminhar à SUCOM no prazo de 60 (sessenta) dias, o relatório de execução do referido Plano acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada, contemplando os resíduos oriundos da caixa separadora e água óleo;

V. Promover aos operadores envolvidos no processo de desativação do posto, treinamento em procedimentos de segurança, higiene e saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente;

VI. Isolar a área quando da realização das etapas da desativação e tomar os cuidados devidos para eliminar pontos de ignição e evitar vazamentos para o solo e lençol freático. Todo resíduo e efluente

gerado no processo deve ser armazenado em área coberta com piso impermeabilizado e provida de diques de contenção;

VII. Efetuar a completa remoção dos tanques, linhas, equipamentos, sucatas e demais resíduos dispostos incorretamente na área do posto, devendo encaminhar à SUCOM, ao final das operações de desativação, a documentação comprobatória da destinação deste equipamentos;

VIII. Realizar a desativação dos equipamentos e instalações do Posto, conforme procedimentos descritos no Plano de Desativação;

IX. Destinar os resíduos de entulho oriundos da demolição das edificações, bem como aqueles gerados durante o processo de remoção dos tanques subterrâneos para o aterro de inertes, devendo apresentar ao final das operações de desativação os comprovantes de destinação acompanhado da Licença Ambiental válida do aterro;

X. Somente realizar a desativação do posto mediante emissão do Alvará de Demolição por esta SUCOM.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 29 de dezembro de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº467/2016

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-46932/2016 V1 em 17/08/2016 tendo como apenso o PR 5911000000 50555/2015, referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2016-SUCOM/CLA/TLA-007**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Licença Ambiental - TLA a **SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.847.874/0010-47, estabelecida na Rodovia BA- 526, s/n km 05, Cassange, Salvador-Ba; para atividade de **posto de combustíveis e serviços com GNV**, no mesmo endereço da sede; passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2014-SEMUT/DGA/RLS-139 publicada no D.O.M.nº 6.088 em 07/05/2014, Portaria 176/2014 com validade de 03 anos, expedida à época em favor de **PETROALCOOL REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 13.639.893/0001-61, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 29 de dezembro de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 468/2016

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-52214/2016 V1 em 09/09/2016 referente à **Transferência de Licença**

**Ambiental nº. 2016-SUCOM/CLA/TLA-008**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Licença Ambiental - TLA, a **PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A** inscrita no CNPJ Nº 21.120.716/0005-26, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, s/nº, Itacaranha/Praia Grande, Salvador-Ba; para atividade de **garagem para veículos coletivos** no mesmo endereço da sede; passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental nº 2014-SEMUT/DLA/LS-144, vinculada ao PR 5900 2012 1260 (SMA), publicada no D.O.M. Nº 6.089 em 08/05/2014 mediante Portaria 181/2014, com validade até 08 de maio de 2017, expedida em favor da empresa **PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 01.026.732/0001-1, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 29 de dezembro de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 001/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Nildino André de Jesus Santos**, matrícula nº. 2227773, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Estações e Terminais Centrais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Clemilton Almeida Santos**, matrícula nº 814089, por motivo de férias regulamentares no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 002/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 02/01/2017, a servidora **Tania Regina Robledo Pinto Borges**, matrícula nº 814122, da Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Cadastro de Táxi e Transportes Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxi e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e designar para exercer a mesma função o servidor **Danilo Santos da Cruz**, matrícula nº 2228000.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de Janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 003/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Lourivaldo Rezende de Santana**, matrícula nº. 2227829, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Denize Nascimento Sales**, matrícula nº 814085, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 004/2017

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Gilson Batista dos Santos**, matrícula n°. 2227815, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Administração de Equipamentos Urbanos, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Emmanuel Elizardo Moreira Filho**, matrícula n° 814041, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 005/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Altair Souza Santos**, matrícula n°. 2227722, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional do Subúrbio, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Jesse Ferreira Gonçalves**, matrícula n° 814080, por motivo de férias regulamentares no período de 19/12/2016 a 17/01/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 006/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Luiz Alberto dos Santos**, matrícula n°. 2227788, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **José Robson Cruz de Castro**, matrícula n° 814163, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 007/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Sandoval Jesus Santos**, matrícula n°. 2227747, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Edson Pereira dos Santos**, matrícula n° 814096, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 008/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Eliene Rocha Santana Costa**, matrícula n°. 814118, Chefe de Setor A, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, Grau 55, do Centro de Controle Integrado, da Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Volnei Cruz Teixeira**, matrícula n° 813994, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 009/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula n°. 2227884, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Processamento de Auto de Infração de Taxi e Transporte Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxi e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Osmar de Lima Silva**, matrícula n° 814121, por motivo de férias regulamentares no período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de Janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 010/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Considerar dispensado, desde 02/01/2017, o servidor **Antônio Basildes de Cerqueira Filho**, matrícula n° 814111, da Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Processamento da Operação de Transporte, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de Janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA N° 011/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015.

**RESOLVE:**

Considerar dispensada, desde 02/01/2017, a servidora **Nair Vilela Dourado**, matrícula n° 814083, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Programação Operacional de Eventos, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 05 de Janeiro de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA N°001/2017**

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n°. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **implantação de canais de macrodrenagem do Dique do Cabrito, em vias do Alto do Cabrito, Pirajá, São Bartolomeu e Lobato**, solicitação feita através do Processo SUCOM n°. 25.222 / 2016, sob a responsabilidade técnica do Consórcio ETAMA / FBS / DP BARROS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias para implantação de canais de macrodrenagem do Dique do Cabrito, em vias do Alto do Cabrito, Pirajá, São Bartolomeu e Lobato, durante as travessias das vias que margeiam e adjacentes aos canais do Vale do Cabrito, em sistema de meia pista (duas etapas), através de desvios e pelo método não destrutivo (MND), conforme descrição a seguir:

**I - Canal 01** - Travessia da pista da Estrada de Campinas de Pirajá (via coletora I) - Campinas de

Pirajá (trecho em frente ao Condomínio Parque Campinas / Empresa Novo Horizonte) pelo método não destrutivo (MND - Tunnel Liner);

**II - Canal 02** - Travessia da pista da Rua Represa Pirajá (via local) - Pirajá, no trecho próximo a sua interseção com a Rua Lígia Maria, em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**III - Canal 03** - Travessia da pista na Rua Oscar Seixas - Pirajá (via coletora II), na sua interseção com a Travessa José Ricardo, em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**IV - Canal 04** - Travessia da pista na Rua Oscar Seixas (via coletora II) - Pirajá, na sua interseção com a Rua Baixa do Campo, em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**V - Canal 05** - Travessia da pista da Estrada do Cabrito (via coletora II) - Plataforma, no trecho em frente à Estação Elevatória da EMBASA - Parque São Bartolomeu, em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**VI - Canal 06** - Travessia da pista da Rua Adilson Leite (via coletora II) - Pirajá, próximo a sua interseção com a Rua Cel. Fabriciano Conceição, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**VII - Canal 07** - Travessia da pista da Estrada de Campinas / Lobato (via coletora I), na sua interseção com a Rua 20 de Agosto, pelo método não destrutivo (MND - Tunnel Liner);

**VIII - Canal 08** - Travessia da pista da Avenida Dois Irmãos (via local) - Lobato, na sua interseção com a Rua Maria Amaral, em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**IX - Canal 09** - Travessia da pista da Rua Maria Amaral (via local) - Lobato, na sua interseção com a Avenida Dois Irmãos, em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**X - Canal 10** - Travessia da pista da Avenida Dois Irmãos (via local) - Lobato, próximo a sua interseção com a Avenida Afrânio Peixoto (Avenida Suburbana), em sistema de meia-pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação de veículos e uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro) para livre circulação dos pedestres com segurança, devidamente sinalizadas;

**XI - Canal 11** - Travessia das pistas da Avenida Afrânio Peixoto (Avenida Suburbana) - Lobato, na sua interseção com a Avenida Dois Irmãos/ Avenida União, pelo método não destrutivo (MND - Tunnel Liner).

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir de 16 de janeiro de 2017.

**§2º** O início de cada etapa descrita no Art. 1º com interferência direta no tráfego do sistema viário das vias coletoras, deverá ser apresentado um planejamento de ataque dos serviços, através de ofício à TRANSALVADOR, com um mínimo de 08 (oito) dias úteis de antecedência e efetivar reuniões com os moradores e usuários das vias sobre as intervenções do Projeto naquele trecho.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de cada etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação, a partir das 17h30.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica

anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SUCOM no Processo n.º. 25.222 / 2016, sob a responsabilidade técnica do Consórcio ETAMA / FBS / DP BARROS.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam após a conclusão de cada etapa.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de janeiro de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº002/2017**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 8725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto do Largo do Campo Grande - Bairro do Campo Grande**, solicita a renovação da Portaria n.º 195 / 2015 através do Processo n.º. 49.806 / 2016 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto do Largo do Campo Grande - Bairro do Campo Grande, iniciando no canteiro divisor de tráfego da ligação da Avenida Reitor Miguel Calmon com a Via que margeia o Largo do Campo Grande, Viaduto do Campo Grande (ligação entre e a Via que margeia o Largo do Campo Grande e a Avenida Reitor Miguel Calmon) lado direito do sentido assim definido, Via que margeia o Largo do Campo Grande (no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via de ligação para a Avenida Reitor Miguel Calmon e a Rua João das Botas), lado direito do sentido assim definido, Rua João das Botas (no trecho compreendido entre as suas interseções com Rua Baronesa de Sauípe e a Rua Leovigildo Filgueiras), lado direito do sentido assim definido, Via marginal à Via que margeia o Largo Campo Grande (desde a sua interseção com a Rua Leovigildo Filgueiras até a sua interseção com a Rua Forte de São Pedro), lado direito do sentido assim definido, na Via que margeia o Largo do Campo Grande (no trecho compreendido entre as suas interseções entre a Rua Forte de São Pedro e a Avenida Sete de Setembro), lado direito do sentido assim definido, na Avenida Lafayette Coutinho / Av. Contorno (no trecho compreendido entre a sua interseção com a Avenida Reitor Miguel Calmon até em frente ao Condomínio Morada dos Cardeais), lado direito do sentido assim definido, sempre pelo **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de canteiro / passeio.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2017.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para embarque e desembarque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)**, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria n.º 195 / 2015, pela SINDEC, SEMOB e SUCOM n.º. 18.417 / 2015, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de janeiro de 2017.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA N.º. 003/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **GILCÉLIA CARDOSO SANTOS**, matrícula n.º 2226537, Secretário Administrativo, Grau 61, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão Auditor Chefe, Grau 55, da Auditoria Interna, em substituição ao titular **Adriano Ferreira da Silva**, matrícula n.º 223915, por motivo de Férias regulamentares, durante o período de 12/12/2016 a 10/01/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 2017.**

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA - 2016**

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, a comissão designada pela Portaria n.º 452/2016 de 01 de dezembro de 2016, publicada no DOM de 05 de dezembro de 2016, procedeu a verificação dos valores existentes nos cofres do Setor Financeiro/TRANSALVADOR, constatando o seguinte:

- Inexistência de valores em moeda corrente do país, proveniente de recursos transferidos pela Prefeitura;
- Inexistência de valores em moeda corrente do país, proveniente de receitas próprias da TRANSALVADOR;
- Os saldos bancários se apresentam da seguinte forma:

**Banco do Brasil S/A**

C/Corrente n.º 930.073-2	R\$	0,00
C/Corrente n.º 930.073-2 (Aplicação)	R\$	847.265,46
C/Corrente n.º 930.075-9	R\$	0,00
C/Corrente n.º 930.075-9 (Aplicação)	R\$	3.850.041,00
C/Corrente n.º 930.076-7	R\$	0,00
C/Corrente n.º 930.076-7 (Aplicação)	R\$	2.906,78
C/Corrente n.º 930.183-6	R\$	370.665,63

**TOTAL R\$ 5.070.878,87**

**Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco**

C/Corrente n.º 16.810-6	R\$	0,00
Corrente n.º 51.530-2	R\$	54.924,81

**TOTAL R\$ 54.924,81**

**TOTAL GERAL R\$ 5.125.803,68**

Salvador, 03 de janeiro de 2017

**NÁDIA CAVALCANTE MARQUES**  
Presidente da Comissão  
Mat. n.º 2225923

**ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**  
Membro - Mat. n.º 2227133

**PRISCILA CRISTINA COSTA DA SILVA**

Membro - Mat. n.º 2226894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**PORTARIA N.º 001/2017**

O Secretário da SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, criada pela Lei Municipal n.º 8.725 de 30 de dezembro de 2014, nomeado pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 60, considerando-se o disposto no Regimento interno desta Secretaria, aprovado através do Decreto n.º 27.003/2016, resolve:

Considerar designado, desde 02/01/2017, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Drenagem e Fiscalização, o servidor abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
VALDIR CARDOSO LIMA	402	COORDENADORIA DE DRENAGEM E FISCALIZAÇÃO

Salvador, 05 de janeiro de 2017

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 01/1991**

**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
513/2016	JOSÉ JORGE DAS VIRGENS HAMBURGO	5º
720/2016	LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA	5º
722/2016	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	8º
189/2016	ALEXANDRE SENA RIBEIRO	1º E 2º

Salvador, em 05 de janeiro de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3008/2016	JOSE DE SOUZA SILVA	7º E 8º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3397/2016	LUIZ IGNACIO SANTANA DAMASCENO	2º

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**IURI AMORIM DIAS**  
Coordenador Administrativo

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2016**

PROCESSO: 7078/2015  
 DISPENSA: 094/2016  
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Travessa Barão do Triunfo, nº 54, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos - Federação  
 LOCADORA: Dezenove de Janeiro Empreendimentos e Participações LTDA  
 REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares  
 CPF: 399.060.355-87  
 VALOR MENSAL: 20.619,63 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)  
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato  
 AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92  
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/12/2016  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETOS/ ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	04.122.015.2001 10.301.027.2087 10.302.028.2091	3.3.90.39	014 002	20.619,63

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no §3º, Art. 109 da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados a interposição de recursos relativos à Chamada a seguir:

Chamada Pública nº 001/2016  
 PROCESSO Nº: 3564/2016  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

Recorrente(s):  
 COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA - COSUEL  
 Datas da entrada: 28/12/2016.

Os demais proponentes poderão impugnar o(s) recurso(s) interposto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei 8.666/93, a partir da data da publicação deste aviso.

As razões do(s) recurso(s) encontram-se à disposição dos interessados na sala da COPEL, térreo, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho - Salvador - Ba.

Salvador, 05 de Janeiro de 2017.

**IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO**  
Presidente em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 140/2016  
 Processo nº 6342/2016  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS.

Salvador, 04 de janeiro de 2017.

**GUILARDO GOMES MUNIZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA	ÚNICO	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.350.000,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2016.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 180/2016  
 Processo nº 13316/2016  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (FRALDAS DESCARTAVEIS) - AÇÃO JUDICIAL.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ÚNICO	7.871,16
<b>TOTAL</b>		<b>7.871,16</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2016.

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**JOSE EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público o **INDEFERIMENTO** da solicitação de impugnação do Edital referente a Licitação nº 012/2016 - Convite nº 005/2016, impetrada pela empresa BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, objeto do processo nº 146770/2016 de 28 de dezembro de 2016.

O relato contendo os fundamentos da aludida decisão, encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, localizada na Av. Vale dos Barris, nº 501 - Barris, sede da TRANSALVADOR.

Salvador, 28 de dezembro de 2016.

**CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TORNAR SEM EFEITO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO**

A Superintendência de Trânsito do Salvador, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL resolve tornar sem efeito a publicação do resultado da Impugnação abaixo especificada, impetrada pela empresa BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 30/12/2016 a 02/01/2017. Motivo: publicado erroneamente.

Licitação Nº 008/2016 - Convite Nº 003/2016 - Processo de Impugnação Nº 146770-2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional no credenciamento para os veículos dos residentes no entorno do circuito do carnaval 2017, contemplando o planejamento dos postos de atendimento, fornecimento e capacitação da equipe de atendimento, assim como de todo o material necessário para seu funcionamento, de acordo com as especificações do convite.

Salvador, 04 de janeiro de 2017.

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 094/2016

PROCESSO: 7078/2015  
CONTRATO: 094/2016  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Travessa Barão do Triunfo, n.º 54, térreo, 1.º, 2.º e 3.º pavimentos - Federação  
LOCADORA: Dezenove de Janeiro Empreendimentos e Participações LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares  
CPF: 399.060.355-87  
VALOR MENSAL: 20.619,63 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2016  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	04.122.015.2001 10.301.027.2087 10.302.028.2091	3.3.90.39	014 002	20.619,63

Salvador, 05 de janeiro de 2017.

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2014  
DA PRORROGAÇÃO - ESTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 004/2014 POR 06 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO DE 31/12/2016 ATÉ 30/06/2017.  
DO VALOR R\$ - O VALOR TOTAL DO CONTRATO PERMANECERÁ R\$ 708.982,00 (setecentos e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)  
DA DOTAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE - 08.244.035.2324  
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39  
FONTE - 0100  
CONTRATADA: FUNERÁRIA CAMPO SANTO LTDA-ME  
DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2016  
AMPARO LEGAL: Art. 65, INCISO I ALÍNEA "B" § da Lei Federal n.º 8.666/93

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária em exercício

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N.º 5109/2016  
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 27.804 de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 27.804/2016.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2016.  
CREDENCIADA: COLÉGIO ALIANÇA  
CNPJ/MF sob n.º: 10.559.688/0001-06  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE N.º 5114/2016  
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 27.804/2016.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2016.  
CREDENCIADA: ESCOLA ARTE LTDA  
CNPJ/MF sob n.º: 40.623.365/0001-97  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE N.º 5090/2016  
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 27.804/2016.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2016.  
CREDENCIADA: CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS FRANCISCANAS IMACULATINAS (COLÉGIO

ASSUNÇÃO)  
CNPJ/MF sob n.º: 15.179.377/0002-08  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE N.º 5112/2016  
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 27.804/2016.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2016.  
CREDENCIADA: JANE RUSSEL CARDOSO DE SENA (COLÉGIO BOM JESUS)  
CNPJ/MF sob n.º: 15.173.453/0001-97  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE N.º 5111/2016  
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 27.804/2016.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N.º 01/2016.

CREDENCIADA: ORG. DE CURSOS PRÉ UNIVERSITÁRIOS (BERNOLLI)  
CNPJ/MF sob n.º: 02.957.924/0001-06  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE N.º 5095/2016  
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos



ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: ESCOLA EXPERIMENTAL - PRÉ ESCOLAR LTDA

CNPJ/MF sob nº: 63.213.094/0001-05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5107/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CULTURA ENSINAMENTOS LTDA (ESCOLA EXPERIMENTAL)

CNPJ/MF sob nº: 15.174.022/0001-45

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5089/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: FTJ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (GREGOR MENDEL)

CNPJ/MF sob nº: 07.228.762.0001-99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5088/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: META EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (GREGOR MENDEL)

CNPJ/MF sob nº: 04.805.083.0001-47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5094/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: ESCOLA MARIA MONTESSORI LTDA

CNPJ/MF sob nº: 14.399.935/0001-05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5116/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: MÓDULO ADMINISTRAÇÃO BAHIANA DE CURSOS LTDA

CNPJ/MF sob nº: 16.098.618/0001-76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5108/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: PJTA EDUCACIONAL LTDA (MÓDULO CRIARTE)

CNPJ/MF sob nº: 01.342.046/0001-51

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5101/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: COLÉGIO NOSSA SENHORA DA LUZ

CNPJ/MF sob nº: 15.157.837/0002-05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5103/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (SARTRE COC)

CNPJ/MF sob nº: 15.236.367/0012-39

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5119/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (SARTRE GRAÇA)

CNPJ/MF sob nº: 15.236.367/0001-86

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5110/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: SARTRE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (SARTRE ITAIGARA)

CNPJ/MF sob nº: 15.236.367/0010-77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5125/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: E.G EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (GIRASSOL)

CNPJ/MF sob nº: 13.538.384/0001-42

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5118/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: DINIZ ZACHARIAS CIA E LTDA (NOSSA NOVA INFÂNCIA)

CNPJ/MF sob nº: 34.120.394/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5093/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: OFICINA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS LTDA

CNPJ/MF sob nº: 40.490.989/0001-83

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5092/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: COLÉGIO ÔMEGA FUNDAMENTAL

CNPJ/MF sob nº: 13.784.537/0001-31

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5104/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: ESCOLA PONTO DE PARTIDA LTDA-ME

CNPJ/MF sob nº: 00.932.980/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5091/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CONFHIC - COLÉGIO SÃO JOSÉ

CNPJ/MF sob nº: 15.233.646/0015-91

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5096/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: EXPERIMENTAL CRECHE ESCOLA LTDA

CNPJ/MF sob nº: 19.148.834/0001-77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5113/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 10/2016.

CREENCIADA: ESCOLA CASA VIA MAGIA LTDA

CNPJ/MF sob nº: 01.845.363/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5087/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL VILLA LTDA

CNPJ/MF sob nº: 04.692.152/0001-53

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5102/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS SENHORA DE GUADALUPE LTDA-ME

CNPJ/MF sob nº: 02.863.234/0001-98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5098/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE

CNPJ/MF sob nº: 15.237.142/0001-44

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5084/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: MD SANTANA EDUCAÇÃO LTDA-EPP (ESCOLA PIRLILIM)

CNPJ/MF sob nº: 13.628.151/0001-30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5097/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: ANA CRISTINA ANDRADE DA SILVA - ME (INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO APLICADA - IPEA)

CNPJ/MF sob nº: 63.211.908/0001-64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5099/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: INSTITUTO SOCIAL DA BAHIA - ISBA

CNPJ/MF sob nº: 33.164.450/0003-30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5122/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: CENTRO ESCOLAR AQUARIUS LTDA (ANCHIETINHA - AQUARIUS)

CNPJ/MF sob nº: 08.517.894/0001-01

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5123/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA, (ANCHIETINHA - ITAIGARA)

CNPJ/MF sob nº: 14.799.209/0002-52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5121/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ANCHIETA LTDA (ANCHIETA PITUBA)

CNPJ/MF sob nº: 14.799.209/0001-71

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5124/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREDENCIADA: COLÉGIO SÃO PAULO - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob nº: 14.399.836/0001-15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**

Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5117/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: COLÉGIO ÔMEGA INFANTIL

CNPJ/MF sob nº: 13.537.656/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5085/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: EDUCANDÁRIO PEDACINHO DO CÉU

CNPJ/MF sob nº: 01.343.043/0001-32

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5105/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: ESCOLA DORILÂNDIA

CNPJ/MF sob nº: 15.213.515/0001-47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5100/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CURSO INTEGRAL-LTDA

CNPJ/MF sob nº: 13.501.234/0001-64

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5115/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CENTRO DE ENSINO IMPERIO DO SABER

CNPJ/MF sob nº: 09.447.149/0001-98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5120/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CENTRO EDUCACIONAL MARIA DA GLÓRIA

CNPJ/MF sob nº: 14.062.016/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5086/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: ESCOLA LUZ DIVINA

CNPJ/MF sob nº: 02.023.077/0001-02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

PROCESSO SEMGE Nº 5106/2016

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.804/2016, de 21/10/2016, que criou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.804/2016.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2016.

CREENCIADA: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO EPC

CNPJ/MF sob nº: 09.131.747/0001-53

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de janeiro de 2017.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 001/2016**

PROCESSO: 3198/2014

CONVENIADO: SOCIEDADE FILARMÔNICA LYRA SANTAMARENSE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 001/2016 (Processo nº 3198/2014), celebrado com a Sociedade Filarmônica Lyra Santamarense, por 102 (cento e dois) dias, passando a vigorar até 30/04/2017, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Instrução Normativa SEFAZ/CGM 001/2008, Item 8.21, Item VI.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 05 de janeiro de 2017.

PALOMA MODESTO  
Secretária**PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" AO CONVÊNIO Nº 033/2015**

PROCESSO: 2747/2015

CONVENIADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA E FUNDAÇÃO DE APOIO PESQUISA E A EXTENSÃO - FAPEX

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 033/2015 (Processo nº 2747/2015), celebrado com a Universidade Federal da Bahia-UFBA e Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão-Fapex, por 113 (cento e treze) dias, passando a vigorar até 10/05/2017, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Instrução Normativa SEFAZ/CGM 001/2008, Item 8.21, Item VI.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 05 de janeiro de 2017.

PALOMA MODESTO  
Secretária**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
64045/2014	REINILDO FERREIRA DA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
122288/2014	RENATO MOREIRA COSTA	CANC. DUPLICIDADE
56556/2014	FRANCISMAURA SANTOS DA SILVA	A.TITULARIDADE
120088/2014	REJANE DA SILVA NASCIMENTO	CANC. DUPLICIDADE
15908/2012	ARLINDA GOMES CAVALCANTI	TRANSF. TRIBUT.
47979/2016	WANDRE SILVA DE SOUZA	CANC. DUPLICIDADE
52420/2015	ALICE ANDRADE DOS SANTOS	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36496/2016	ANTONIO CARLOS SOUZA SANTA RITA	ATUAL. CADASTRAL

Salvador, 03 de janeiro de 2017.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO  
Coordenadora de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2017 - PROC. Nº 19401/2016; COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2017 - PROC. Nº 19406/2016.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de janeiro 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA  
Coordenadora**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****RETIFICAÇÃO**

Leia-se: Gilmário Gonçalves de Almeida.

Na Ata de Apuração da Eleição da ASTRAM para o biênio 2017/2018, publicado no Diário Oficial do Município dia 03 de janeiro de 2017.

Onde se lê: Gilmário Barbosa Santos;

Salvador, 05 de janeiro de 2017

ANTÔNIO JORGE SANTOS  
Presidente Comissão Eleitoral**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do PrefeitoRua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe do Gabinete do Prefeito  
João Roma NetoSubchefe do Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio GalvãoCoordenador de Tecnologia  
Ricardo SeixasGestor de Editoração  
Elvis LaurencçoOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.